Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 344320
Classificação 05/02/02
Data 10/02/12

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça-se | |
| Publique-se | |
| 2010/02/15 | |
| O Secretário da Mesa | |

☐ **REQUERIMENTO** **Número** **/XI ( .ª)**

☒ **PERGUNTA** **Número** 1568 **/XI ( 1 .ª)**

**Assunto**: Extinção da actividade de certificação de conformidade da instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)

**Destinatário**: **Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento**

10.02.12

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Na X Legislatura coloquei uma pergunta ao Governo com o nº. 2743/X de 15/06/09, que nunca obteve resposta, referente ao assunto em epigrafe.
A problemática continua válida, pelo que reproduzo nesta nova Pergunta ao Governo todos os fundamentos utilizados anteriormente, esperando obter esclarecimentos.
Assim, " São cerca de 192 as entidades certificadoras ITED, que têm a responsabilidade de verificar se as instalações de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios cumprem todas as normas em vigor, de forma a garantir a qualidade das instalações (Decreto Lei 59/ 2000 de 19 de Abril).
Ao longo dos últimos anos, num processo com custos de investimento e de difícil acesso, estas empresas desenvolveram planos complexos para adquirirem estas competências, pois a fase de projecto e instalação não poderiam ser feitas pela mesma empresa que detinha a capacidade de certificar a instalação.
De um momento para o outro, com a publicação do Decreto-Lei 123/ 2009 de 21 de Maio, a ANACOM notifica estas empresas (no dia 21 de Maio) de que a partir da publicação deste diploma deixam de existir enquanto entidades certificadoras, pois a conformidade da infra-estrutura passa a ser declarada pelo instalador, em termo de responsabilidade, acabando assim a actividade de certificação.
Repare-se que após o Conselho de Ministros de 26 de Fevereiro, aprova-se a Proposta de Lei que define o regime aplicável à construção, acesso e instalação de redes e infra-estruturas de comunicações electrónicas e era colocada em consulta pública o projecto "Redes de Nova Geração", que indiciava que seria a ANACOM a definir as regras técnicas e a certificação destas infra-estruturas e que as entidades certificadas ITED poderiam continuar a desenvolver a sua actividade.
À partida, mantinha-se a separação entre instalador e certificador, não colocando na mesma entidade as duas competências.
As empresas em causa são 192 certificadas, algumas delas há menos de seis meses, com os investimentos correspondentes em equipamentos e formação de pessoas.

Com este acto legislativo são colocadas fora de combate, sem qualquer explicação, desaparecendo assim a tarefa principal destas empresas que terão que enviar para o desemprego os seus colaboradores afectos à actividade.
Assim, e para clarificação desta matéria que está a afectar estas empresas, sobretudo as micro e PME, solicita-se de novo ao Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao Sr. Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento os seguintes esclarecimentos:
1. Porque razão este novo normativo, DL 123/ 2009, concentra na mesma entidade a instalação e a certificação?
2. Concentrar na mesma entidade a instalação e a certificação, permitirá garantir a qualidade e isenção na avaliação?
2. Se esta era a orientação, porque não foram informadas estas 192 empresas há mais tempo e, mais grave ainda, porque deixaram licenciar algumas empresas pouco tempo antes da entrada em vigor do novo normativo?
3. Que medidas irá o Governo adoptar para apoiar estas empresas que se vêm, assim, privadas de continuarem a exercer a actividade para que se prepararam e que destino irão dar aos equipamentos adquiridos para exercer estas competências?

Palácio de São Bento, 9 de Fevereiro de 2009.

O Deputado

António Almeida Henriques